

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23818.005657/2023-59
Termo de Referência - SEI
Processo nº 23818.005657/2023-59

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos do Hemocentro (Cancelados do PR 13-23), visando suprimento do HUAP/EBSEH, para abastecer o Hemocentro do Hospital Universitário Antônio Pedro da UFF – Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	EBSEH	AGHU	Código Siasg (CATMAT)	Descrição do produto	Unidade	Qtde
1	EBS07626	401445	347845	Reagente p/ Diagnostico Clinico, tipo Solução de Bromelina, p/ testes em gel ou coluna de aglutinação	Kit com dois frascos de 100mL	10
GRUPO I						
2	CÓDIGO INEXISTENTE	401438	338052	Cartão neutro: cartão em gel/coluna de aglutinação neutro (NaCl/enzima) - (Grupo I)	Cartela	600
3	EBS08444	401437	338051	Reagente para fenotipagem eritrocitária Rh e K: cartão com gel/coluna de aglutinação para fenotipagem Rh e Kell, podendo ter o reagente impregnado ou ser gel com antissoro. Fenotipagem dos antígenos C,c, E, e, K. - (Grupo I)	Teste (cada teste corresponde a um perfil completo C,c,E,e,K)	2.160
4	EBS02825	400423	345806	Painel de hemácias para identificação de anticorpos em gel/coluna aglutinação, composto de 11 frascos -(Grupo I)	Unidade	15
5	EBS02858	400424	352791	Painel de hemácias papainizadas para identificação de anticorpos em gel/coluna aglutinação, composto de 11 frascos - (Grupo I)	Unidade	15
6	EBS08440	0	354357	Reagente para fenotipagem eritrocitária: P1, Lea, Leb, Lua, Lub, podendo ser gel ou coluna de aglutinação com o reagente impregnado ou gel e antissoro. - (Grupo I)	Teste (cada teste corresponde a um perfil completo P1, Lea, Leb, Lua, Lub)	400
7	EBS08441	401441	338057	Reagente para fenotipagem eritrocitária: K, Kpa, Kpb, Jka, Jkb, podendo ser gel ou coluna de aglutinação com o reagente impregnado ou gel e antissoro. - (Grupo I)	Teste (cada teste corresponde a um perfil completo K, Kpa, Kpb, Jka, Jkb)	400
8	EBS08442	401443	354356	Reagente para fenotipagem eritrocitária M, N, S, s, Fya, Fyb fornecido com os Antisoros para fenotipagem em gel ou coluna de aglutinação anti-M, N, S, s, Fya, Fyb em quantidade equivalente de cartão e soro, para realização dos testes. - (Grupo I)	Teste (cada teste corresponde a um perfil completo M,N,S,s,Fya,Fyb)	400
9	EBS07506	401442	332982	Solução de baixa força iônica para testes em gel ou coluna de aglutinação (LISS), frasco 100ml - (Grupo I)	Frascos de 100ml	34
10	EBS07510	401439	352044	Cartão LISS: cartão com gel/coluna de aglutinação e soro anti-humano (LISS/COOMBS) - (Grupo I)	Teste (cada teste corresponde a um microtubo ou equivalente)	6.000
11	EBS02758	401447	427479	Ponteiras para pipeta eletrônica, compatível com a pipeta entregue em comodato. - (Grupo I)	Unidade	8.000
GRUPO II						
12	CÓDIGO INEXISTENTE	400779	396809	Microcuvetas para dosagem de hemoglobina em sangue total, sem reagente ativo – A empresa vencedora deverá fornecer 02 (dois) Hemoglobímetro em regime de comodato (Grupo II)	Unidade	7.200
13	CÓDIGO INEXISTENTE	400781	411173 457197 457198	Solução de controle c/ padrões conhecidos para aferição do hemoglobímetro, registrada na ANVISA (Grupo II)	Teste (cada teste corresponde a uma dosagem conjunta dos controles de alto, médio e baixo, ou seja, uma trinca)	750

1.2 - Justificativa dos Grupos

1.2.1 - Condições Gerais do Comodato:

Prestar assistência técnica, preventiva e corretiva em cronograma estabelecido previamente com a Chefia do Serviço sem ônus para HUAP. Garantir a substituição do equipamento no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, quando necessitar de conserto demorado ou apresentar defeitos recorrentes. A empresa fornecedora deverá fornecer e/ou instalar os equipamentos especificados, sem ônus para HUAP, até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Comodato. Serão formados 02 (dois) grupos, em atendimento ao Serviço de Hemoterapia do HUAP, GRUPO I com os itens 02 ao 11, GRUPO II com os itens 12 e 13, com as seguintes justificativas do setor supracitado:

1.2.2 - Grupo I – Insumos para a realização de estudos imunohematológicos: é imprescindível que sejam do mesmo fabricante, tendo em vista a necessidade de compatibilidade dos reagentes que compõem os testes, como diluentes e hemácias, com os cartões do conjunto, e com os equipamentos; de acordo com os padrões de qualidade e conformidade dos exames imunohematológicos.

1.2.3 - Grupo II - Microcuvetas e controle - é imprescindível que sejam fornecidos em conjunto, devido à necessidade de compatibilidade.

1.2.4 - Deverão ser fornecidos em comodato os seguintes equipamentos:

GRUPO	EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO	ESPECIFICAÇÕES	COMPLEMENTAÇÃO
I	Incubadora de cartão gel	1	Incubadora de cartões de gel/coluna de aglutinação, com capacidade para dois racks de cartões, microprocessada, com alarme sonoro.	Fornecer certificado de calibração realizada a menos de dois meses. Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem, pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento. Transmitir à contratante, no ato de entrega dos equipamentos, o protocolo e o cronograma de manutenção preventiva e calibração. Realizar qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, fornecendo seu protocolo para apreciação prévia pelo contratante. Realizar manutenções preventivas e corretivas, fornecendo laudo ao Hemonit. Nos casos de defeito do equipamento, o mesmo deverá ser consertado em até 48h ou substituído, de modo a não causar prejuízo ao serviço. Fornecer manual de uso do equipamento, preferencialmente impresso. Realizar o treinamento da equipe que fará uso do equipamento.
I	Centrifuga para cartão gel	1	Centrifuga com coroa para cartões de gel/coluna de aglutinação, microprocessada.	Fornecer certificado de calibração realizada a menos de dois meses. Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem, pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento. Transmitir à contratante, no ato de entrega dos equipamentos, o protocolo e o cronograma de manutenção preventiva e calibração. Realizar qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, fornecendo seu protocolo para apreciação prévia pelo contratante. Realizar manutenções preventivas e corretivas, fornecendo laudo ao Hemonit. Nos casos de defeito do equipamento, o mesmo deverá ser consertado em até 48h ou substituído, de modo a não causar prejuízo ao serviço. Fornecer manual de uso do equipamento, preferencialmente impresso. Realizar o treinamento da equipe que fará uso do equipamento.
I	Pipetas automáticas	2	Para pipetagem de volumes 12,5 µL, 25 µL e 50 µL. Leve, de fácil manuseio e com dispensador de ponteiros.	Fornecer certificado de calibração realizada a menos de dois meses. Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem, pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento. Transmitir à contratante, no ato de entrega dos equipamentos, o protocolo e o cronograma de manutenção preventiva e calibração. Realizar qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, fornecendo seu protocolo para apreciação prévia pelo contratante. Realizar manutenções preventivas e corretivas, fornecendo laudo ao Hemonit. Nos casos de defeito do equipamento, o mesmo deverá ser consertado em até 48h ou substituído, de modo a não causar prejuízo ao serviço. Fornecer manual de uso do equipamento, preferencialmente impresso. Realizar o treinamento da equipe que fará uso do equipamento.
I	Dispensadores de solução	2	Dispenser para 0,5 mL ou 1,0 mL. Volume ajustável, com suporte.	Nos casos de defeito do equipamento, o mesmo deverá ser consertado em até 48h ou substituído, de modo a não causar prejuízo ao serviço.

I	Estação de trabalho	1	Estação de trabalho para cartões de gel/ coluna de aglutinação e amostras.	Nos casos de defeito do equipamento, o mesmo deverá ser consertado em até 48h ou substituído, de modo a não causar prejuízo ao serviço.
II	Hemoglobinômetro	2	Analizador quantitativo de hemoglobina a partir de sangue total, portátil, preciso, utilizando microcuvetas. Deverá fornecer resultado em menos de 30 segundos. Registro na ANVISA.	Fornecer certificado de calibração realizada a menos de dois meses. Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem, pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento. Transmitir à contratante, no ato de entrega dos equipamentos, o protocolo e o cronograma de manutenção preventiva e calibração. Realizar qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, fornecendo seu protocolo para apreciação prévia pelo contratante. Realizar manutenções preventivas e corretivas, fornecendo laudo ao Hemonit. Nos casos de defeito do equipamento, o mesmo deverá ser consertado em até 48h ou substituído, de modo a não causar prejuízo ao serviço. Fornecer manual de uso do equipamento, preferencialmente impresso. Realizar o treinamento da equipe que fará uso do equipamento. Realizar o interfaceamento dos equipamentos com o sistema informatizado Hemovida Web, no prazo máximo de 30 dias após a instalação do equipamento.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. incluídas eventuais acréscimos, na forma do art. 12 do Dec. nº 7.892/2013.

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

2.1 A empresa participante deverá cotar 100 % (cem) por cento do quantitativo total de cada item.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição visa garantir o abastecimento dos suprimentos acima relacionados, para uso nos Setores do Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP-UFF/Filial EBSERH.

3.2. Os materiais médico-hospitalares são definidos como materiais, artigos ou sistemas de uso ou aplicação médica ou laboratorial, destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação.

3.3. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HUAP-UFF/Filial EBSERH durante o período de 12 (doze) meses.

3.4. As respectivas quantidades foram levantadas a partir da média estatística de consumo e da previsão de utilização e troca destes itens para o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O presente processo de licitação não priorizará a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que, considerando a situação prevista no art. 10, incisos I e II, do Decreto nº 8.538/15, existe a impossibilidade de avaliação do número de empresas competitivas classificadas como ME e EPP no mercado, local ou regional, que atendam as condições de fornecimento definidas neste instrumento; assim, pela incerteza no êxito da licitação, que poderia resultar em deserta ou fracassada, e comprometer a continuidade da atividade de assistência hospitalar; o certame será realizado com ampla participação.

5.2. Será assegurado a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A EBSERH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

6.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da EBSERH.

6.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

6.5. A quantidade das amostras deverá seguir a quantidade estimada no Termo de Referência, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada:

a) até 10: 1 amostra;

b) entre 11 e 100: 03 amostras;

c) acima de 100: até 05 amostras.

6.6. Caso necessário, a EBSEH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

6.7. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

6.8. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

6.9. Todas as propostas deverão estar em conformidade com as especificações contidas nos anexos e estarão sujeitas a parecer técnico emitido por profissional habilitado, referente à descrição ofertada e eventuais amostras apresentadas pelas empresas. As propostas deverão acompanhar Catálogo, Folder ou Prospecto do material ofertado.

6.10. Os exemplares colocados a disposição da EBSEH serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito ao ressarcimento.

6.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.12 A EBSEH não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material este poder ser descartado ou aproveitado.

6.13. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível ou com valor superior ao preço estimado.

6.14. A solicitação do licitante para acompanhamento do teste da amostra deverá ser formalmente submetida ao Agente de Licitação, para posterior agendamento com a Unidade de Banco de Sangue (UBSA), em data a ser definida de acordo com a rotina da Contratante. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. As amostras, ao serem recebidas na Unidade de Compras e Licitação serão protocoladas e enviadas para a UBSA.

6.16. A UBSA encaminhará as amostras junto com o parecer técnico de avaliação de amostra de material, anexo b, para análise e preenchimento pelo profissional avaliador.

6.17. Os critérios de avaliação da amostra estão detalhados no parecer técnico.

6.18. Após avaliação, a UBSA informará ao pregoeiro o resultado da avaliação. No caso da reprovação, deverá ser informada a justificativa completa. Os Resultados das avaliações serão divulgadas por meio de mensagem no sistema.

6.19. As amostras poderão ser avaliadas por grade ou composição, caso sejam da mesma marca ou fabricante, quando estabelecido pela UBSA.

6.20. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela EBSEH e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

6.21. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6.22. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material. Esse prazo pode ser estendido, mediante solicitação da área técnica.

6.23. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

6.24. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

6.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

6.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.27. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

7.2. **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, expedida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os artigos 1º e 2º da Lei Federal 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

7.2.1. Em caso da Licença Sanitária vencida, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, dentro do prazo estabelecido em lei; acompanhada da cópia autenticada da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação do licitante, conforme art. 22, §§ 1º e 2º do Decreto 74.170 de 10 de junho

de 1974.

7.3. **REGISTRO** do produto ofertado, exigido pela ANVISA, ou cópia de publicação em D.O.U., conforme a Lei nº 6.360/76, o Decreto nº 8.077/2013 e a RDC da ANVISA nº 185/2001 e posteriores alterações.

7.3.1. **Em substituição do D.O.U. supracitado, serão aceitas cópias de consultas do registro do produto, no sítio da ANVISA.**

7.3.2. Caso os produtos sejam **isentos de registro**, a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à MS/ANVISA.

7.4. No caso de produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV, também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.4.1. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)**, conforme RDC da ANVISA nº 39, de 14 de agosto de 2013 e posteriores alterações.

7.4.2. Caso o material seja importado, Certificado do país de origem com tradução juramentada.

7.5. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. O fornecimento dos bens pelas empresas adjudicatárias deverá ser realizado em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

8.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

9.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como o art. 3º, inciso II do Decreto nº 7.892/2013; em razão das características do bem a ser adquirido, há a previsão de entregas parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

9.2. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação da licitação eletrônica pela autoridade competente.

9.3. ***O Licitante vencedor deverá realizar o seu cadastro no SEI, para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventual Contrato, através do***

link: https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0; devendo clicar no item "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" e seguir os passos indicados.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme preconiza o art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH

11. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE) pela empresa, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Marquês do Paraná, nº 303, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO, Térreo, Unidade de Almoxarifado, Centro, Niterói-RJ, CEP 24.033-900, mediante prévio agendamento.

11.2. As entregas deverão ser feitas em dias úteis, no período de 8 (oito) às 17 (dezessete) horas.

11.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

11.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega; salvo os casos em que o fabricante estipula prazo de validade inferior ao mínimo exigido nesta cláusula.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 13.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 13.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.2. Após a assinatura da ata, informar telefones e e-mails de contatos válidos;
- 13.3. Responder aos e-mails de solicitação de gêneros confirmando a ciência sobre os mesmos sob pena das sanções cabíveis nos casos de atraso na entrega com alegação de não recebimento do pedido;
- 13.4. Substituir de forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências do contrato ou instrumento equivalente e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados.
- 13.5. A CONTRATADA, ainda, se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
 - 13.5.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
 - 13.5.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
 - 13.5.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
 - 13.5.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
 - 13.5.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
 - 13.5.6. apresentar todos os dados e as informações solicitadas pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
 - 13.5.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
 - 13.5.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
 - 13.5.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
 - 13.5.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
 - 13.5.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas no processo licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, ou instrumento equivalente; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo material, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo Contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto empenhado.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

1. a data de emissão posterior a de emissão da Nota de Empenho;
2. o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho;
3. o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo registrado na sua Proposta, no sistema eletrônico (COMPRASNET), que deu origem ao empenho;
4. e na descrição ou nas informações complementares: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, também, ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

17.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, multas previstas no edital e seus anexos, caso se constate que a Empresa Vencedora deixou de realizar as obrigações assumidas neste Termo de Referência ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

17.14.1. Poderão ser deduzidas, ainda:

- a) multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;
- b) pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;
- c) quaisquer débitos a que tiver dado causa.

17.15. A EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I =	=	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.17. Em caso de dúvidas sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com a Setor de Contabilidade, e-mail controladoria.huap@ebserh.gov.br.

17.18. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e, após o prazo constante no subitem 17.1, a adjudicada poderá entrar em contato com a Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, no contato informado no subitem anterior.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados seguirão a disciplina dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH, a adjudicatária que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do objeto;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à EBSERH, previstos na Lei nº 12.846/2013;

20.1.5. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou Contrato ou Termo Cessão de Comodato.

20.2. A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificável sobre o valor da parcela inadimplida, **descontada no momento do pagamento da Nota Fiscal**; até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada inadimplente;

20.2.3. Multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a dois anos.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as previstas nos itens 20.2.2, 20.2.3 e 20.2.4.

20.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela Contratada.

20.5. A sanção prevista no subitem 20.2.5 poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

20.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSERH em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da EBSERH, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a EBSERH poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. *Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.*

20.10.1. *A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 19.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.*

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Contratante resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. A EBSERH informará os dados relativos às sanções por ela aplicada aos Contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, e também serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Aos órgãos regidos pela Lei nº 13.303/2016 será dado a possibilidade de adesão à ata de registro de preços **APENAS para o item 1**, durante sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e no Decreto nº 7.892/2013.

21.2 A possibilidade de adesão à ata de registro de preços auxilia os hospitais da rede EBSEH à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

22. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

22.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

22.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

23.1. Critério de julgamento:

23.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

23.2. Modo de disputa:

23.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

23.3. Condições de participação:

23.3.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:- observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1. O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, conforme exigência estabelecida no art. 34 da Lei nº 13.303/2016, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

24.2. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado está em conformidade com a Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, publicada em 16 de setembro de 2019.

25 - INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

25.1 ANEXO II – Modelo de Parecer Técnico da Amostra;

2. Sugerimos ainda, a abertura de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, pelo sistema de registros de preços, nos termos das Leis Federais 13.303/16 e 10.024/20 e decreto 7.892/ 13.

Respeitosamente,

Equipe de Planejamento de Compra conforme Portaria- SEI nº 174, de 12 de Abril de 2023:

- LANA BITENCOURT CHAVES - matrícula SIAPE nº 185***6 - Biomédica da Unidade de Banco de Sangue - (Coordenador);
- BERTA ELISA FONSECA DA SILVA SANTOS - matrícula SIAPE nº 167***7 - Médica Hematologista da Unidade de Banco de Sangue - Representante Técnico - (Área Demandante);
- RÔDE BEATRIZ BASTOS SCHUAB - matrícula SIAPE nº 331***3 - Biomédica da Unidade de Banco de Sangue - Representante Técnico - (Área Demandante);
- GRASIELLE CLOTILDES KINCHESKI - SIAPE nº 125***6 - Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - como Planejador Administrativo;
- SERGIO ALÍPIO DA COSTA PILOTO - matrícula SIAPE nº 109***5 - Assistente Administrativo - Representante Administrativo da Área Administrativa;
- FELIPE DA SILVA GOMES - matrícula SIAPE nº 151***4 - Assistente Administrativo - Representante Administrativo da Área Administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago De Souza Dias Martins, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 29/08/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32488616** e o código CRC **38198E8B**.

Referência: Processo nº 23818.005657/2023-59 SEI nº 32488616

Criado por [dias.thiago](#), versão 2 por [dias.thiago](#) em 29/08/2023 14:00:55.